



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 063/94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

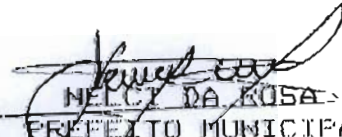
Art. 1º - De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas e Rodagem-DER, do Estado do Paraná, para construção do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os valores correspondentes a obra, de conformidade com o Convênio.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o Processo Licitatório na Forma Legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de abril de 1994.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL